

Ofício nº 0121/2019

Ourinhos/SP, 23 de outubro de 2019.

Excelentíssimos Senhores
Presidente da Câmara Municipal
Alexandre Florêncio Dias

Demais Vereadores

Abel Diniz Fiel
Alexandre Araújo Dauage
Anísio Aparecido Felicetti
Aparecido Luiz
Caio César de Almeida Lima
Carlos Alberto Costa Prado
Cícero de Aquino
Éder Júlio Mota
Edvaldo Lúcio Abel
Flávio Luis Ambrozim
Mario Sérgio Pazianoto
Raquel Borges Spada
Salim Mattar
Santiago de Lucas Ângelo
Câmara Municipal de Ourinhos/SP

Assunto: Desconsideração a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento aos feitos do Poder Executivo, solicitou informações via Ofício nº 0103/2019, a qual segue em nexa e até a presente data não foi respondido, contrariando a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, em seu artigo 11, § 1º onde descreve que:

Art. 11 - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Assim, vimos perante V. Ex.as. solicitar a informação:

1- Que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias, para que a solicitação do Observatório Social do Brasil – Ourinhos, seja atendida, haja vista que, o Executivo desrespeitou o prazo legal de resposta;

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

2- Que seja averiguado quais são os responsáveis que estão realizando estes cortes, bem como o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Ourinhos que autorizou e como foi feita a seleção das árvores que seriam cortadas, tendo em vista que, a maioria são sadias;

3- Considerando a grande quantidade de árvores que estão sendo cortadas, qual o destino desta madeira (troncos e galhos), pois, estes não poderão ficar expostos no local do corte.

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurício Aparecido Rodrigues

Presidente: Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

ANEXO

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Ofício nº 0103/2019

Ourinhos/SP, 18 de setembro de 2019.

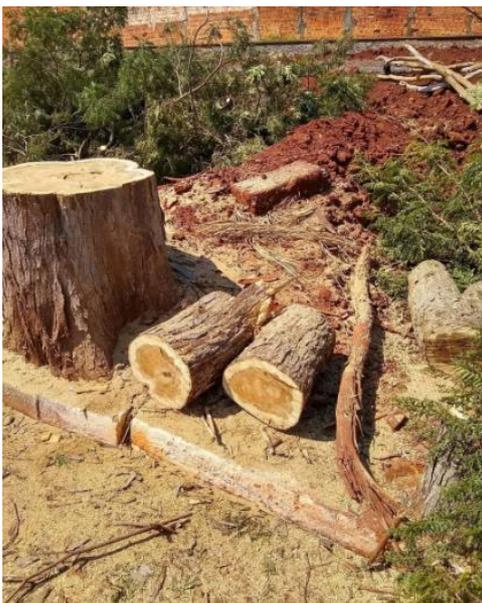
Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Informações sobre o Projeto: Pedala Ourinhos

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao **PROJETO: PEDALA OURINHOS**, vem se observando que muitas foram as construções de cicloviás e pistas de caminhada por toda a cidade, o que muito contribui para que os munícipes desenvolvam atividades físicas e que tenham uma vida mais saudável, considerando também os que se locomovem diariamente com o uso de bicicletas para irem aos seus trabalhos. Entretanto, em alguns locais que foram construídas estas cicloviás, em especial, antes, estavam plantadas árvores aparentemente saudáveis e que foram cortadas dando espaço para a construção das mesmas.

Antes o apresentado, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. as informações a saber:

- 1- A cópia do Projeto Básico onde foram e serão construídas as cicloviás e pistas de caminhada nesta atual Gestão;
- 2- Qual a justificativa de se cortar árvores aparentemente saudáveis em locais que posteriormente serão construídas cicloviás e/ou pistas de caminhadas. Segue:



PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

- 3- Para a execução do Projeto supracitado, há algum recurso público, sem ser o municipal e qual é;
- 4- A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é a Secretaria Municipal responsável pela construção das ciclovias e pistas de caminhada;
- 5- Estas árvores cortadas pelo Poder Público foram autorizadas os seus respectivos cortes por quem, haja vista que, já são adultas e saudáveis e mediante qual licença/autorização;

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Euríco Aparecido Rodrigues
Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.